

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 18 de Agosto de 2006

relativa à nomeação, para um novo mandato, dos membros do Comité científico em matéria de limites de exposição ocupacional a agentes químicos

(2006/573/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta a Decisão 95/320/CE da Comissão, de 12 de Julho de 1995, relativa à criação de um Comité científico em matéria de limites de exposição ocupacional a agentes químicos ⁽¹⁾, a seguir designado «comité», nomeadamente o artigo 3.º,

Tendo em conta a lista dos candidatos apresentados pelos Estados-Membros,

Considerando o seguinte:

- (1) O n.º 1 do artigo 3.º da Decisão 95/320/CE determina que o comité será composto por um máximo de 21 membros, escolhidos de entre candidatos idóneos propostos pelos Estados-Membros e reflectindo a gama completa de conhecimentos científicos necessários para cumprir o mandato do comité.
- (2) O n.º 2 do artigo 3.º da Decisão 95/320/CE determina que a Comissão nomeará os membros do comité, com base na sua especialização e experiência científicas comprovadas, tendo em conta a necessidade de assegurar a cobertura das diferentes áreas específicas.
- (3) O n.º 4 do artigo 3.º da Decisão 95/320/CE estabelece que a duração do mandato dos membros do comité é de três anos com possibilidade de renovação. No termo do mandato de três anos, os membros do comité continuarão em funções até serem substituídos ou renovado o seu mandato.

(4) A Decisão da Comissão, de 2 de Outubro de 2002, nomeou os membros do Comité científico em matéria de limites de exposição ocupacional a agentes químicos para o terceiro mandato, entre 1 de Abril de 2002 e 31 de Março de 2005 ⁽²⁾.

(5) Afigura-se pois necessário nomear os membros desse comité para um quarto mandato (a decorrer entre 1 de Julho de 2006 e 30 de Junho de 2009).

(6) A Comissão consultou os Estados-Membros, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Decisão 95/320/CE,

DECIDE:

Artigo único

A Comissão nomeia os seguintes membros do Comité científico em matéria de limites de exposição ocupacional a agentes químicos para o mandato de 1 de Julho de 2006 a 30 de Junho de 2009:

Bertazzi, Prof. Pier Alberto	Itália
Bolt, Prof. Hermann	Alemanha
Dominique, Dr. Lison	Bélgica
Fabiánová, Dr ^a . Eleonóra	Eslováquia
Foà, Prof. Vito	Itália
González, Dr. Enrique	Espanha

⁽¹⁾ JO L 188 de 9.8.1995, p. 14. Decisão alterada pela Decisão 2006/275/CE (JO L 101 de 11.4.2006, p. 4).

⁽²⁾ JO C 245 de 11.10.2002, p. 5.

Greim, Prof. Helmut	Alemanha	Pospischil, Dr. Erich	Áustria
Hartwig, Prof. Andrea	Alemanha	Pratt, Dr ^a . Iona	Irlanda
Hay, Prof. Alastair	Reino Unido	Skowron, Dr ^a . Jolanta	Polónia
Hudak, Dr. Aranka	Hungria	Stuecker, Dr ^a . Isabelle	França
Johansson, Prof. Gunnar	Suécia	Woutersen, Dr. Ruud A	Países Baixos.
Levy, Prof. Leonard	Reino Unido		
Masschelein, Prof. Raphaël	Bélgica	Feito em Bruxelas, em 18 de Agosto de 2006.	
Meldrum, Sr ^a . Maureen	Reino Unido		
Nielsen, Prof. Gunnar	Dinamarca		<i>Pela Comissão</i>
Nordman, Prof. Hendrik	Finlândia		Vladimír ŠPIDLA <i>Membro da Comissão</i>
